

## **DECRETO Nº 078, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do **Exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos do inciso I e II, do § 2º, do Art. 11 da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) os valores suplementados com recursos do **superávit orçamentário** não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual).

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do **Exercício de 2015**, na importância de R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), obedecendo à seguinte classificação:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10.301.1450.2.040.00 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

3.1.90.11.00 – 6018 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

##### **10.301.1450.2.040.00 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

3.1.90.13.00 – 6019 – Obrigações Patronais

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 11.000,00

##### **02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

##### **04.122.1050.2.003.00 – Manutenção Das Atividades Da Assessoria Jurídica**

3.1.90.11.00 – 6022 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 80.000,00

3.1.90.13.00 – 6023 – Obrigações Patronais

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 18.000,00

##### **02.014 – SECRETARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

##### **22.661.1650.2.052.00 – Manut. das Atividades da Sec. de Ind. Com. Tur. e Desen. Econ.**

3.1.90.11.00 – 6020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

3.1.90.13.00 – 6021 – Obrigações Patronais

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 11.500,00

##### **02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO**

##### **14.451.1300.1.006.00 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas**

4.4.90.51.00 – 6025 – Obras e Instalações

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 75.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**:

I – na fonte 0-00-01-07-00-00 - Recursos Ordinários Livres, no valor de R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais),

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2015.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**